



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

### DELIBERAÇÃO 120/CIB/2025

Definir, conforme adesão do gestor/prestador, o **Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco (PCACR)** como instrumento a ser adotado no Estado de Santa Catarina, visando instrumentalizar o profissional classificador, para avaliar e estratificar os pacientes com maior grau de sofrimento, agravo à saúde e potencial de risco, visando à qualificação e humanização nas Emergências Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 289ª reunião ordinária de 27 de março de 2025,

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Art.15, III, é um dos objetivos do Componente Hospitalar da Rede Atenção às Urgências o atendimento priorizado, mediante acolhimento com classificação de risco, segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso. Além disso, a portaria afirma que o acolhimento com classificação de risco deve ser requisito de todos os pontos de atenção;

A Portaria SES nº 15 de 04 de abril de 2022 dispõe sobre a criação de comissão para revisar, atualizar, implementar e monitorar o Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco nos Pontos de Atenção às Urgências no Estado.

A Portaria SES nº1205 de 12 de setembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos integrantes da Comissão para a revisão, acompanhamento e implementação do Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco (PCACR) nas portas de urgência e emergência e unidades de pronto atendimento do Estado

#### RESOLVE:

Art.1º Definir, conforme adesão do gestor/prestador, o **Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco (PCACR)** como instrumento a ser adotado no Estado de Santa Catarina, visando instrumentalizar o profissional classificador, para avaliar e estratificar os pacientes com maior grau de sofrimento,

agravo à saúde e potencial de risco, visando à qualificação e humanização nas Emergências Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).

Art. 2º Fica estabelecido que será realizado o monitoramento pelo grupo operativo da Comissão do Protocolo para avaliação da utilização do PCACR, com o objetivo de monitorar a eficiência e eficácia da sua implantação.

Art. 3º Fica definido que serão realizadas capacitações periódicas do PCACR, no formato EAD, autoinstrucional, disponibilizado e certificado pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC), para formação de novos multiplicadores e novos classificadores, mantendo capacitações suficientes para atender a demanda das unidades de urgência e emergência que implantarem o PCACR;

Art. 4º Fica estabelecido que as revisões do Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco serão realizadas pela Comissão do PCACR, com o objetivo de realizar adequações e atualizações científicas que se fizerem necessárias.

Art. 5º Fica estabelecido que para adesão ao PCACR, a unidade executante enviará ofício assinado com a manifestação de interesse na adesão e ofício assinado pela(o) Secretária(o) de Saúde do município ao qual está vinculado, com sua manifestação de concordância com a adesão ao protocolo, à Gerência Regional de Saúde (GERSA), a qual enviará para a SUE/GEAPF, para orientar os procedimentos de implantação e organização das capacitações.

Art. 6º Fica estabelecido que as unidades interessadas deverão atender às orientações dispostas no Manual de Implantação do PCACR.

Art. 7º Nas unidades que utilizam o aplicativo web do PCACR, a equipe da tecnologia da Informação (TI) da unidade deverá entrar em contato com o Núcleo de Administração e desenvolvimento de Sistemas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica (DTIG), através do e-mail [nads@saude.sc.gov.br](mailto:nads@saude.sc.gov.br), para organizar a interoperabilidade entre o sistema de informação em saúde (prontuário eletrônico) da unidade e o aplicativo web do PCACR.

Art. 8º Ficam revogadas as Deliberações 138/CIB/2022 e 335/CIB/2023, a partir da data de publicação desta deliberação.

Florianópolis, 27 de março de 2025.

Assinado digitalmente  
**DIOGO DEMARCHI SILVA**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

Assinado digitalmente  
**SINARA REGINA LANDT SIMIONI**  
Presidente do COSEMS  
Coordenadora CIB/COSEMS



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **HZP0137J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 03/04/2025 às 16:26:49

Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.

(Assinatura ICP-Brasil)



**DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 04/04/2025 às 10:58:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNzc3MDVfNzg0MjdfMjAyNV9lWlAwMTM3Sg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00077705/2025** e o código **HZP0137J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.